



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 22/69

cria seção na linha de onibus Lafaiete-Joaquim Murtinho

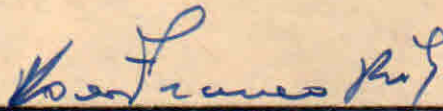
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Ficam criadas as seções de Palmital e Três Barras nos Kms 362 e 365 na linha de onibus Lafaiete-Joaquim Murtinho.

ART. 2º - Os preços serão cobrados pela tabela suburbana do D.E.R. de acordo com a quilometragem e com o contrato existente entre a empresa e a Prefeitura Municipal.

ART. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 6 DE MARÇO DE 1969

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Léo Franco Ribeiro  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Comissão de Legislação e Justiça*  
*03.03.69*  
*Benedicto*

PROJETO DE LEI Nº 22/69

Cria secções na linha de onibus Lafaiete- Joaquim Mur-  
tinho.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta a  
seguinte lei:

*03-03-69 AP*  
*03-03-69 AP*  
*03-03-69 AP*

Art. 1º - Ficam criadas as secções de Palmital e  
Três Barras nos Kms 362 e 365 na linha de  
onibus Lafaiete- Joaquim Murtinho.

Art. 2º - Os preços serão cobrados pela tabela subur-  
bana do D.E.R. de acôrdo com a quilometra-  
gem e com o contrato existente entre a em-  
presa e a Prefeitura Municipal.

*Benedicto*

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário  
entrando em vigor a presente lei na data de  
sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de março de 1969.

*Benedicto Vereador*



CÂMARA MUNICIPAL

- DE -

Conselheiro Lafaiete

— APROVADO EM DISCUSSÃO —

*R. Francisco*  
PRESIDENTE

05103169

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL

- DE -

Conselheiro Lafaiete

— APROVADO EM DISCUSSÃO —

*R. Francisco*  
PRESIDENTE

06103169

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Parecer

A. bomieira de Viçosa de Obras Públicas  
Dona de Parecer que o referido projeto seja  
apreciado pelo Conselho.

Sala das Decisões 5 - março 1969  
PP 05.03.69  
Josi de Montenegro  
Josi Montenegro de Castro

Parecer

Como membro da comissão de redação  
sou de parecer que o projeto de N.º 22/69  
seja aprovado como se encontra  
redigido

Sala das Decisões 6 - 3 - 1969  
PP 06.03.69  
Josi de Montenegro  
Aulete Montenegro de Souza



JUSTIFICATIVA

É de maior interesse para a população das Vilas Vitória e Três Barras e Palmital, sendo local densamente povoado, quase todas as classes humildes e que necessitam de transportes por preços acessíveis, pois dependem de Lafaiete para tudo.

Aprovando este projeto estaremos ajudando aqueles operários que na maioria trabalham na Uzina Queiroz Junior em Gagé e recebem salário mínimo regional para manterem famílias numerosas.

Também as professoras que lecionam nas <sup>quintas</sup> escolas ficariam beneficiadas, pagando passagens mais baratas.

Sala das Sessões, 3 de março de 1969.

Benedito Veresip  
Parecer

Como integrante da comissão de regulamentação e justiça sou de parecer que o projeto de Lei Nº 22/69, seja apreciado pela casa sala das sessões 4-3-1969  
João Rodrigues de Castro  
Arlette Martins de Souza  
Castro